



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
Circular nº 014/2021

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2020

À Secretaria Regional Leste e às seções sindicais da Região Leste  
(SINDCEFET-MG, ADUFU, ADFMTM, APESJF, ASPUV, ADFULA, ADUNIFEI,  
ADUFOP, ADUFSJ, ADUNIMONTES, ADUNIFAL, ADUFVJM, ADUFES,  
ADUEMG e SINDIFSULDEMINAS)

Companheiro(a)s,

Encaminhamos, para conhecimento e ampla divulgação, Nota da Diretoria Nacional do contra a Lei nº3.957, DE 29 de dezembro de 2020 do Município de Linhares no Estado do Espírito Santo, que altera dispositivos das Leis nºs 3.501/2015 e 376/2018, e revoga a Lei nº 2.721/2001 e dá outras providências, todas relacionadas a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação FACELI no Estado do Espírito Santo.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.<sup>a</sup> Maria Regina de Avila Moreira  
Secretária-Geral